



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

Nº do Termo: 111 - Eletrônico -/2018  
Termo de Doação que entre si celebram  
o Estado de Minas Gerais por intermédio  
do(a) **DOADOR** e o(a) **DONATÁRIO**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.631.821/0001-38, com sede na Rodovia Papa João Paulo, n.º 4.143, 08º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Secretário Adjunto, **Sr. Ricardo Alexandre Sapi de Paula**, RG nº MG 6.570.617 SSP/MG, CPF nº 011.006.016-43, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Córrego Fundo**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.614.862/0001-77, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n.º 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, CEP. 35.578-000, neste ato representado pela Prefeita **Erica Maria Leão Costa**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual nº 46.552/2014, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) bem(ns) constante(s) da QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM(NS) DOADO(S), adquirido(s) com a fonte de recurso 10.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:**

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor total do(s) bem(ns) doado(s) é de **R\$ 11.804,02** (Onze mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

**I-DO DONATÁRIO:**

- A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado.
- B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do bem ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- C) Nos bens doados deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação dos bens pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

**II-DO DOADOR:**

- A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;
- B) Promover a baixa patrimonial;
- C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pela Secretaria de Estado de Esportes.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM(NS) DOADO(S)</b>						
PROCESSO SEI Nº: 1670.01.0000390/2018-14						
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG						
<i>ITEM</i>	<i>PATRIMÔNIO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDEE/C*</i>		<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	62213113	ESQUI DUPLO	01	NOVO	R\$ 1832,97	R\$ 1832,97
02	62213210	MULTI EXERCITADOR	01	NOVO	R\$ 2822,45	R\$ 2822,45
03	62213318	PRESSÃO DE PERNAS	01	NOVO	R\$ 1175,21	R\$ 1175,21
04	62213512	REMADA SENTADA	01	NOVO	R\$ 977,31	R\$ 977,31
05	62213016	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL	01	NOVO	R\$ 843,49	R\$ 843,49
06	62213415	SIMULADOR DE CAMINHADA	01	NOVO	R\$ 1783,49	R\$ 1783,49

07	62212915	SIMULADOR DE CAVALGADA	01	NOVO	R\$ 1703,20	R\$ 1703,20
08	_____	PLACAS ORIENTADORAS	01	NOVO	R\$ 665,90	R\$ 665,90
<b>TOTAL</b>					R\$ 11804,02	R\$ 11804,02

*\*E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Érica Maria Leão Costa, Prefeita Municipal**, em 21/03/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Sapi de Paula, Secretário de Estado**, em 23/03/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0427550** e o código CRC **B43948F5**.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

Diretoria de Logística e Aquisições - Secretaria de Estado de Esportes - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 8º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1670.01.0000390/2018-

14

SEI nº 0427550